



PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450

PARECER JURÍDICO

Interessado: CTG SINUELO DAS COXILHAS

Processo nº: 2100/2026

Assunto: ANÁLISE DE POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO – LEI MUNICIPAL Nº 3.837/2018 e LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Dos fatos

Trata-se de solicitação encaminhada à Assessoria Jurídica para análise da possibilidade de celebração de Contrato de Patrocínio entre o Município de Espumoso e a entidade CTG Sinuelo das Coxilhas – Espumoso/RS, pessoa jurídica regularmente constituída e sem fins lucrativos, conforme documentação acostada aos autos.

Conforme o projeto apresentado pela entidade, o objeto da parceria consiste na realização do **3º Festival Artístico e Cultural do CTG Sinuelo das Coxilhas**, evento de caráter cultural e comunitário que busca promover a valorização das tradições gaúchas, o incentivo à participação da comunidade e a difusão de manifestações artísticas e culturais.

Para a execução do projeto, a entidade solicita apoio financeiro do Município, sendo informado que os recursos serão destinados à aquisição de **100 m² de assoalho de eucalipto**, material que será utilizado na adequação do espaço destinado à realização das apresentações artísticas e culturais previstas durante o evento.

O projeto apresentado possui abrangência local e regional, envolvendo a comunidade e participantes de diferentes localidades, e apresenta finalidade voltada à promoção e valorização da cultura, das tradições gaúchas, da integração comunitária e da participação social. Nesse contexto, verifica-se que a iniciativa possui potencial de repercussão positiva para o Município, especialmente por incentivar atividades culturais e artísticas e proporcionar espaço de convivência, integração e participação da comunidade.



PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450

interesse público e recíproco mediante atuação conjunta entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, o contrato de patrocínio possui caráter específico de apoio institucional a determinada iniciativa, evento ou projeto, mediante contrapartidas previamente estabelecidas, inclusive de natureza institucional e de divulgação.

No âmbito municipal, a matéria encontra regulamentação na **Lei Municipal nº 3.837/2018**, que estabelece critérios e procedimentos para a celebração de contratos de patrocínio, devendo o ajuste pretendido observar as condições e exigências previstas na legislação local, especialmente quanto à demonstração do interesse público, à definição do objeto, à justificativa do apoio, às contrapartidas oferecidas e à aplicação dos recursos públicos.

Além da disciplina específica contida na legislação municipal, a formalização do Contrato de Patrocínio deve necessariamente observar, também, a legislação federal geral aplicável às contratações públicas, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de todos os entes federativos, inclusive os Municípios, nos termos do seu artigo 1º. Dessa forma, a contratação em análise deve ser precedida tanto da base legal federal quanto da base legal municipal, as quais se complementam.

No caso concreto, a contratação pretendida amolda-se à hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se verifica a inviabilidade de competição para a celebração do ajuste. Isso porque o objeto do patrocínio está diretamente vinculado à realização do 3º Festival Artístico e Cultural do CTG Sinuelo das Coxilhas, evento organizado exclusivamente pela entidade CTG Sinuelo das Coxilhas – Espumoso/RS, de modo que inexiste pluralidade de fornecedores ou de entidades aptas a serem contratadas para o mesmo fim, restando afastada, pela singularidade do objeto e do sujeito a ser patrocinado, a possibilidade de competição entre eventuais interessados. Registre-se que o rol de hipóteses elencado nos incisos do artigo 74 possui natureza meramente exemplificativa, conforme indica a expressão "em especial" contida no caput do dispositivo,



PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450

Para a realização do evento, a entidade solicita apoio financeiro do Município, indicando que os recursos serão destinados à aquisição de **100 m² de assoalho de eucalipto**, material que será empregado na adequação do espaço destinado às apresentações artísticas e culturais previstas no projeto.

A finalidade apresentada guarda relação direta com a execução do evento, uma vez que a aquisição do material indicado busca proporcionar condições adequadas para a realização das atividades programadas, contribuindo para a estruturação do espaço utilizado nas apresentações. Dessa forma, desde que devidamente comprovada a necessidade do material e sua vinculação ao objeto patrocinado, verifica-se a existência de relação entre a aplicação dos recursos públicos pretendida e a execução do projeto apresentado.

No que se refere ao interesse público, observa-se que a realização do Festival possui abrangência junto à comunidade local e regional, promovendo a valorização da cultura e das tradições gaúchas, o incentivo às manifestações artísticas e a integração entre os participantes. A iniciativa, portanto, apresenta caráter cultural e comunitário, podendo contribuir para a promoção da cultura e para o fortalecimento dos espaços de convivência e participação social no Município.

Além do interesse público decorrente da própria realização do evento, o patrocínio deverá assegurar ao Município as contrapartidas previstas na legislação municipal e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à identificação institucional do ente patrocinador e à divulgação de sua participação na realização do projeto, de modo a conferir transparência ao apoio público concedido e estabelecer o correspondente retorno institucional.

Nesse sentido, a formalização do patrocínio não deve representar mera transferência de recursos à entidade privada, devendo estar vinculada ao projeto apresentado, ao cumprimento das finalidades nele previstas e às contrapartidas estabelecidas no respectivo instrumento, de modo que seja possível verificar a efetiva aplicação dos recursos públicos e a realização do evento objeto do apoio.



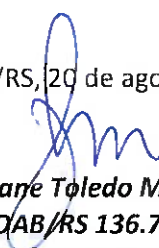
**PROCURADORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
(54) 3383-4450**

administrativas previstas na Lei Municipal nº 3.837/2018, especialmente quanto à aplicação dos recursos na finalidade prevista e ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas.

Dessa forma, OPINO FAVORAVELMENTE à celebração do Contrato de Patrocínio entre o Município de Espumoso e o CTG Sinuelo das Coxilhas – Espumoso/RS, mediante prévia formalização de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, c/c artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Lei Municipal nº 3.837/2018, nos termos do projeto apresentado e observadas as condições acima consignadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espumoso/RS, 20 de agosto de 2026.


Kauane Toledo Moraes
OAB/RS 136.701
Assessora Jurídica Municipal